



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 68/2024
Proc. nº 4.901/2024

Itanhaém, 9 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.725, de 9 de abril de 2024, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 11/2024, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 8 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 13/2024**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 11/04/24

às 10h01min

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.725, DE 9 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
02.09.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
06.182.0005.2030	Manutenção Departamento de Trânsito e Segurança
569	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante do Convênio GSSPIATP-1018/23 firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos de Demanda Parlamentar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.679, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incorporando as alterações previstas nesta lei.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

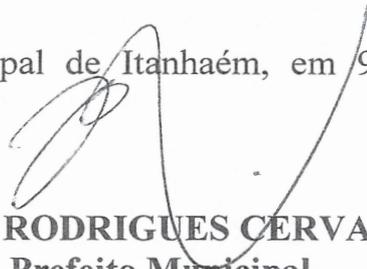
Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2024.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de abril de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.901/2024.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.